JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de AGUAÍ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado conformidade com a MP garantindo autenticidade, integridade. Eletronicamente em nº 2.200-2, de 2001, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.863-230 - Aguaí-SP
Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2022.11.08 16:03:09 -03'00'

CLÉBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

PORTARIA Nº 205, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL COM A FINALIDADE DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE AGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Aguaí/SP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e Considerando o Decreto Municipal nº 4795, de 09 de Setembro de 2022, e em conformidade com os seguintes dispostos:

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- na Lei Federal nº. 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o e
- nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

E, Considerando, ainda:

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas,

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;
- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

RESOLVE

Art. 1º. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 4795/2022, Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Aguaí, que será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente do:

a) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**:
Titular - Sílvio Cesar dos Santos - *RG 17191548-3;*
Suplente - Ivonete Ribeiro da Silva - *RG 42573772-X;*

b) **Conselho Tutelar**:
Titular - Vanessa Cristina Martins Pereira Munhoz - *RG 42626703-5;*
Suplente - Isabel Antonia de Oliveira Gomes - *RG 19499447-8;*

c) **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**:
Titular - Kenia Regina Rafael Jeronimo Neuberger - *RG 22672928;*
Suplente - Sonia Maria de Oliveira Totoli - *RG 20753188-2;*

d) **Secretaria Municipal de Saúde**:
Titular - Thaís Carvalho Braga - *RG 35688540-9;*
Suplente - Fernanda Aparecida Ragassi Luciano - *RG 34838068-9;*

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

e) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:**
Titular - Viviane Viana Gaspar - *RG 40272741;*
Suplente - Carlos Norberto Teixeira Junior - *RG 11940514-3 ;*

f) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**:
Titular: Jefferson Eduardo de Paula - RG 18.133.507-4;
Suplente: Adriana Muraro Lemos - RG MG 5.720.686;

g) **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial:**
Titular - Thiago de Paula Andrade - *RG 34442443-1;*
Suplente - Rodrigo Pires Menossi - *RG 26402525-8;*

h) **Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:**
Titular - Estela Regina de Almeida - *RG 30853516-9;*
Suplente - Luiz Guilherme Pimenta Pereira - *RG MG 13819383;*

i) **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**
Titular - Victor Augusto Avello Correia - *RG 23934800-X SSP/SP;*
Suplente - Michelle Menezes Lucas - *RG 44027987 SSP/SP;*

j) **Secretaria Municipal da Fazenda:**
Titular - Marcos da Silva Martins - *RG 25304899-0;*
Suplente - Hosana Aparecida Leandro Hernandes - *RG 42272253-X;*

k) **Sociedade Civil com atuação no atendimento de direitos da criança:**
Titular - Marianne Hendrika Gardino Timmer - *RG 25776349-1 ;*
Suplente - Maira Aparecida Silva Kolz Missaci - *RG 42626593-2* .

Art. 2º. Com relação aos segmentos **"Conselhos Municipais com atuação no atendimento de direitos da criança"** e **"Famílias",** caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, SMEEC, por ocasião das periódicas reuniões, da Comissão Municipal Intersetorial, dar ampla publicidade aos dias, horários e local dos encontros, convidando os respectivos segmentos para participação, com membros constando nas respectivas Atas e Listas de Presenças e, caso definido pelo Colegiado, elegerem representantes para a participação, em ata lavrada.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Aguaí também deverá atuar com vistas à análise acerca do cotejo e aproveitamento das deliberações advindas de Conferências temáticas realizadas, com temas afeitos ao objeto ao trabalho da Comissão Intersetorial, como a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 31 de agosto de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 08 de Novembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Oito Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.